



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

**Sanciono a presente Lei**

Em: 19/12/2006

**João Francisco Mendes Brito**  
Prefeito Municipal

**Lei n. 793/2006**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Ladário para o Exercício  
Financeiro de 2007.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais, e de que determina a Emenda Constitucional n.º 19 de 1998, sanciono a seguinte Lei:

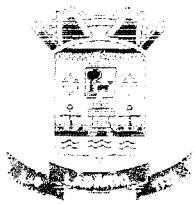
**Artigo 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ladário – para o Exercício Financeiro de 2007, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.127.667,60 (Dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

**Artigo 2º** O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2007, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, do Executivo Municipal, seus Fundos, Fundações, compatibilizado de forma abrangente nas ações de governo, com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Parágrafo 1º** O Orçamento Geral é composto dos Orçamentos abaixo, distribuído nas diversas Unidades Orçamentárias.

- a) Orçamento Fiscal ..... R\$ 13.266.836,22
- b) Orçamento de Seguridade Social ..... R\$ 4.860.821,38

**Artigo 3º** O Orçamento Anual do Legislativo, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 740.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

- Artigo 4º O Orçamento Anual do Executivo estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 17.387.157,58, composto pelos seguintes orçamentos.
- Parágrafo 1º O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.753.186,58.
- Parágrafo 2º O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.638.800,00.
- Parágrafo 3º O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – Fundef, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.402.020,00.
- Parágrafo 4º O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Ação Social, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 992.761,00.
- Parágrafo 5º O Orçamento Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.000,00.
- Parágrafo 6º Orçamento Anual do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 162.470,00.
- Parágrafo 7º O Orçamento Anual da Fundação Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 132.400,00.
- Parágrafo 8º O Orçamento Anual da Fundação Municipal de Lazer, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 15.000,00.
- Artigo 5º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 925, 926, 927 e 928.



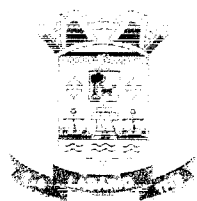
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR R\$</b>
RECEITAS CORRENTES	R\$	19.502.750,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.210.976,76
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	77.969,39
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	17.4073,061,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	774.742,89
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	1.375.092,555
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>18.127.657,56</b>

Artigo 6º A Despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento.

a) Categorias Econômicas	R\$	18.127.657,56
Despesas Correntes	R\$	14.537.662,14
Despesas de Capital	R\$	3.579.995,44
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
b) Grupos de Natureza de Despesa		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.955.455,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$	7.000,00
Outras despesas Correntes	R\$	8.575.207,00
Investimentos	R\$	3.172.583,36
Interesses Financeiros	R\$	0,00
Amortização da Dívida	R\$	407.402,08
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

**POR FUNÇÕES DO GOVERNO CONFORME DETALHAMENTO:**

Poder Legislativo	R\$	740.500,00
Câmara Municipal	R\$	740.500,00
Poder Executivo	R\$	17.367.367,66
Judiciária	R\$	161.990,00
Administração	R\$	3.916.036,14
Defesa Nacional	R\$	6.000,00
Assistência Social	R\$	684.700,00
Saúde	R\$	172.070,00
Educação	R\$	3.005.500,00
Cultura	R\$	0,00
Urbanismo	R\$	1.162.226,00
Habitação	R\$	210.000,00
Saneamento	R\$	902.000,00
Gestão Ambiental	R\$	0,00
Agricultura	R\$	16.000,00
Desporto e Lazer	R\$	47.460,00
Encargos Especiais	R\$	1.026.402,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00

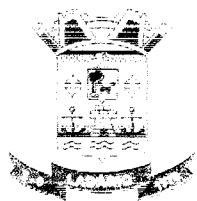
**FUNDOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.686.600,00
FUNDEF	R\$	2.402.020,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	992.781,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	31.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	R\$	162.470,00

**FUNDAÇÕES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMB. E CULT	R\$	182.400,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$	15.000,00

Artigo 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64 no que couber, para o Legislativo e o



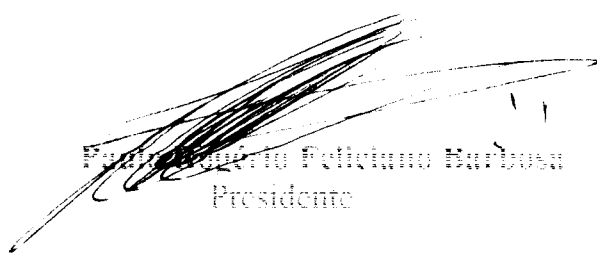
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

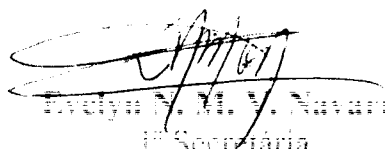
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

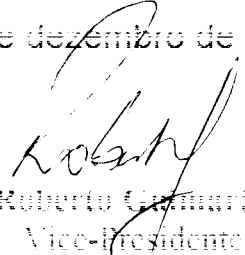
Executivo, no percentual de 50% por Anulação e 50% por excesso, dos seus respectivos Orçamentos.

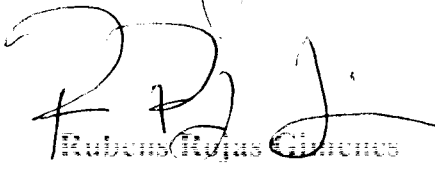
- Artigo 8º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando – se as dotações previstas.
- Artigo 9º Fica autorizado o Município a contratar Operação de Crédito, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Artigo 10º Fica o Município autorizado a contratar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar nº 101/2000, até o limite de 20% da respectiva receita.
- Artigo 11º Fica o município autorizado a suplementar Programas dos Fundos com recursos da União ou Estado, limitado aos Recursos disponibilizados em Caixa, assim como de contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com Recursos de Convênios na Área de Saúde, Educação e Assistência Social.
- Artigo 12º A Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrativo em anexo, prevê o Impacto Orçamentário e Financeiro de Isenção Fiscal decorrente da Lei de Incentivos do município.
- Artigo 13º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.007.

Ladário - MS, 14 de dezembro de 2.006.

  
Paulo Roberto Feliciano Barbosa  
Presidente

  
Evelyn N. M. V. Navarro  
1ª Secretária

  
Roberto Guimarães  
Vice-Presidente

  
Rubens Rufas Gimenes  
2ª Secretário